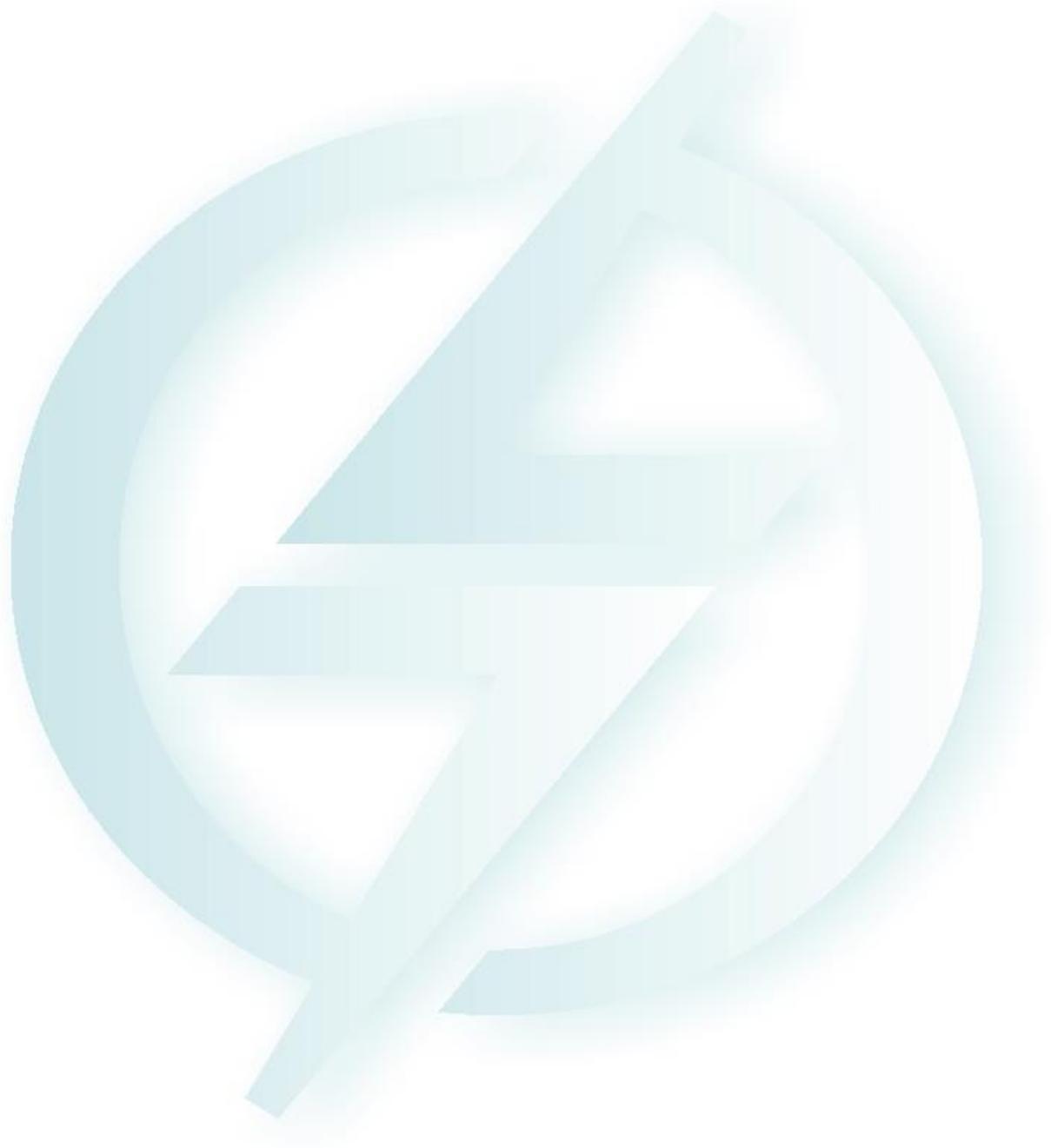


# Manual para Participação em Assembleias de Acionistas



**LIGHT S.A.**  
**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**  
**28.04.2020**

## Índice

1. Mensagem da Companhia .....	2
2. Edital de Convocação .....	4
3. Orientações para Participação na Assembleia .....	5
3.1 Acionista Presente.....	6
3.2 Acionista Representado por Procurador.....	8
3.3 Acionista por Voto à Distância.....	9
4. Esclarecimentos Adicionais .....	13
5. ANEXO I – Modelo de Procuração .....	14

## 1. Mensagem da Companhia

**Prezados Acionistas,**

A Light S.A. é uma holding que detém investimentos no setor de energia, atuando nas áreas de geração, comercialização e distribuição energia elétrica.

As ações ordinárias escriturais da Companhia estão listadas no Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) desde julho de 2005, quando a empresa passou a aderir aos altos padrões de governança corporativa e suas ações também passaram a ser negociadas no mercado de balcão americano através de *American Depositary Receipt* (ADR).

Reforçando o nosso comprometimento com a política de boas práticas de governança corporativa, apresentamos o nosso Manual de informações sobre as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da Companhia com a finalidade de proporcionar aos acionistas da Companhia, um melhor entendimento sobre as *matérias colocadas em pauta para deliberação*.

**Considerando a pandemia do COVID-19 (coronavírus), e diante do cenário de restrições à realização de reuniões presenciais e da reiterada recomendação de isolamento das autoridades públicas, a administração da Companhia encoraja os acionistas a exercerem remotamente o seu direito de voto, via boletim de voto à distância, sem a necessidade, portanto, de comparecer presencialmente à assembleia geral ordinária e extraordinária.**

**A Companhia está atenta às repercussões da pandemia e eventuais medidas que possam afetar a realização da assembleia ora convocada serão prontamente comunicadas aos acionistas pelos canais aplicáveis.**

Contamos com a sua presença em nossos eventos e, que este manual seja de utilidade na elucidação das matérias a serem submetidas na Assembleia.

**Cordialmente,**

**Ana Marta Horta Veloso**

**Diretora-Presidente e de Relações com Investidores**

## 2. Edital de Convocação

**LIGHT S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ 03.378.521/0001-75**  
**NIRE: 33.3.0026316-1**  
**CONVOCAÇÃO**

### **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Acionistas da LIGHT S.A. (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) a ser realizada, em primeira convocação, em 28 de abril de 2020, às 10 horas, na sede da Companhia, na Av. Marechal Floriano, nº 168, Parte, 2º andar, Corredor A, Centro, Rio de Janeiro, a fim de examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

I. Matérias constantes na ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária:

- 1) As contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- 2) Proposta de destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- 3) Instalação e fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- 4) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia;
- 5) Fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020; e

Fixação da remuneração anual global dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2020.

II. Matéria constante na ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária:

- 1) Eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia;

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020.

David Zylbersztajn  
Presidente do Conselho de Administração

### **3. Orientações para Participação na Assembleia**

Os acionistas da Light S.A. (“Light” ou “Companhia”) poderão participar da Assembleia Geral (“Assembleia”) pessoalmente, por procurador devidamente constituído ou por voto à distância.

É facultado a qualquer Acionista constituir procurador para comparecer à AGOE e votar em seu nome. Na hipótese de representação, o Acionista deverá observar os termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo o procurador ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, na qualidade de acionista, administrador ou advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou ser instituição financeira.

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, bem como a notariação e consularização ou apostilamento daqueles assinados no exterior, para aceitação do boletim de voto a distância.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em idiomas de língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

O acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia por meio de correio postal, destinado ao endereço da sede da Companhia, ou eletrônico, destinado ao endereço eletrônico [ri@light.com.br](mailto:ri@light.com.br).

Com o objetivo de agilizar o processo de realização da Assembleia, é solicitado aos acionistas, na forma do Artigo 21, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, apresentar os comprovantes de suas ações escriturais, expedidos

pela Instituição Financeira Depositária, Banco Bradesco S.A., conforme procedimento abaixo:

**Prazo apresentação de comprovante das ações:** 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia da Assembleia.

**Local:** Av. Marechal Floriano, nº 168, Bloco 1 - 2º Andar - Corredor B - Centro - Rio de Janeiro – RJ (Superintendência de Relações com Investidores).

**E-mail:** Alternativamente à apresentação dos documentos físicos, a Companhia aceitará que cópias em formato PDF de tais documentos enviadas com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do dia da Assembleia, para [ri@light.com.br](mailto:ri@light.com.br).

Os procuradores dos acionistas deverão, na forma do Artigo 21, §2º do Estatuto Social da Companhia, apresentar os respectivos instrumentos de mandato no mesmo endereço, também com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia das assembleias. Alternativamente à apresentação dos instrumentos de mandatos em vias físicas, a Companhia aceitará que cópias em formato PDF de tais documentos enviadas com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do dia da Assembleia, para [ri@light.com.br](mailto:ri@light.com.br).

Pede-se aos acionistas ou procuradores a gentileza de chegarem com antecedência de pelo menos 1 (uma) hora ao local da Assembleia de forma que possam ser conferidos os documentos necessários à sua participação, conforme descritos a seguir.

### **3.1 Acionista Presente**

#### **Acionistas Pessoas Físicas:**

- I. Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil), sendo que em

caso de participação por procuração, os documentos aqui descritos deverão ser apresentados pelo respectivo procurador em conjunto com a procuração, que não precisará conter a firma reconhecida do outorgante.

**Acionistas Pessoas Jurídicas:**

- I. Cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do acionista (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante não precisará estar reconhecida); e
- II. Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil do(s) representante(s) legal(is).

**Fundos de Investimentos:**

- I. Cópia do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, juntamente com documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do administrador ou gestor, conforme o caso (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante não precisará estar reconhecida); e
- II. Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil do(s) representante(s) legal(is).

## 3.2 Acionista Representado por Procurador

O acionista que não puder comparecer à Assembleia poderá ser representado por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano e na forma prevista no parágrafo 1º do Art. 126 da Lei nº. 6.404/1976 (“Lei das S.A.”).

As procurações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: **(i)** ser acionista ou administrador da Companhia, **(ii)** ser advogado ou **(iii)** ser instituição financeira.

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, bem como a notarização e consularização daqueles assinados no exterior, para aceitação do boletim de voto a distância.

Ademais, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

O acionista representado por procuração deverá seguir o seguinte procedimento:

**Prazo de entrega dos documentos de representação:** 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia da Assembleia.

**Local:** Av. Marechal Floriano, nº 168, Bloco 1 - 2º Andar - Corredor B - Centro - Rio de Janeiro – RJ (A/C: Superintendência de Relações com Investidores)

Fica ressaltado que a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da Assembleia, munido dos documentos exigidos, poderá participar e votar ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

A Light, no exclusivo interesse de seus acionistas e visando facilitar a sua representação na Assembleia, apresenta, a título de sugestão, um **modelo de procuração** para outorga de poderes no **Anexo I** deste Manual, sendo certo que os acionistas também poderão utilizar outras procurações que não a sugerida neste Manual, desde que em acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76.

### **3.3 Acionista por Voto à Distância**

Caso o acionista deseje enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos para os endereços abaixo:

- I. via física original ou digitalização da via original do boletim de voto a distância relativo à assembleia geral em questão devidamente preenchido, rubricado e assinado, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.
- II. comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia nos termos do art. 40 da Lei nº 6.404/76, para fins de comprovar sua qualidade de acionista (a Companhia dispensará a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária);  
e
- III. cópia ou digitalização da via original dos seguintes documentos:

#### **Acionistas Pessoas Físicas:**

- I. documento de identidade com foto do acionista ou do seu representante legal.

### **Acionistas Pessoas Jurídicas:**

- I. último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
- II. documento de identidade com foto do representante legal;

### **Fundos de Investimentos:**

- I. último regulamento consolidado do fundo;
- II. estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
- III. documento de identidade com foto do representante legal.

Os boletins e documentos acima devem ser recebidos até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia e aqueles recebidos após esta data serão desconsiderados.

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, preferencialmente para o endereço eletrônico: [ri@light.com.br](mailto:ri@light.com.br).

Em caso de envio de documentos via correio ou presencialmente, tal documentação deve ser direcionada à Avenida Marechal Floriano, 168 – Bloco 1 - 2º Andar – Corredor B - CEP 20080-002, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores e, em caso de entrega presencial, Avenida Marechal Floriano, 168 – Bloco 1 - 2º Andar, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. A Companhia solicita ainda que cópia do boletim de voto a distância seja enviada para [ri@light.com.br](mailto:ri@light.com.br).

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, bem como a notarização e consularização daqueles assinados no exterior, para aceitação do boletim de voto a distância.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em idiomas de língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Nos termos da regulamentação vigente, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido e os procedimentos e prazos para eventual retificação e reenvio, caso necessário.

Alternativamente ao envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia, os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia poderão transmitir as instruções de voto para preenchimento do boletim de voto à distância por meio: (i) de seus respectivos agentes de custódia, no caso de ações que estejam depositadas em depositário central; ou (ii) da instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, no caso de ações que não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) do depositário de ADRs, no caso de ADRs.

No caso de encaminhamento ao agente de custódia, os acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

A opção de encaminhamento ao banco escriturador da Companhia destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Banco Bradesco S.A.

Banco Bradesco S.A. - A/C Departamento de Ações e Custódia

Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º Andar, Vila Yara, Osasco,  
São Paulo - SP

- CEP: 06029-900.

Telefone para Contato: 0800 701 1616

E-mail: [dac.acecustodia@bradesco.com.br](mailto:dac.acecustodia@bradesco.com.br) Horário de atendimento:

Em todas as agências durante o expediente bancário.

## 4. Esclarecimentos Adicionais

Em cumprimento ao disposto no artigo 6º e seguintes da Instrução CVM nº 481/09, estão disponíveis aos acionistas na internet, na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), na página da Companhia ([www.light.com.br/ri](http://www.light.com.br/ri)) e na página da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), todas as informações necessárias à compreensão das matérias a serem discutidas, incluindo os documentos previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, além de estarem disponíveis, também, na sede da Companhia.

Pelo menos um administrador da Companhia estará presente à Assembleia para atender aos pedidos de esclarecimentos adicionais dos acionistas. Os administradores não podem votar, como acionistas ou procuradores, nas matérias mencionadas no Edital de Convocação.

Observados os quóruns de deliberação previstos em lei, as deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria de votos, sendo o voto de cada representante de acionista, proporcional à sua participação acionária no capital social da Companhia.

Além das informações constantes no Edital de Convocação, na Proposta da Administração e neste Manual, os acionistas da Light poderão sanar eventuais dúvidas por meio de contato com a Superintendência de Relações com Investidores, através de através do e-mail: [ri@light.com.br](mailto:ri@light.com.br) ou pelo telefone +55 (21) 2211-2700.

## 5. ANEXO I – Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento, [*Acionista – qualificação completa*], com sede/domicílio na [*endereço do acionista*] (“Outorgante”), neste ato nomeia e constitui, como seu(s) bastante(s) procuradore(s), o Sr. [*nome do outorgado, qualificação completa, indicação do documento de identidade e CPF*], residente e domiciliado [*endereço completo*] (“Outorgado”), ao qual confere poderes específicos para representar a Outorgante na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Light S.A. (“Companhia”), a ser realizada, em primeira convocação, em 28 de abril de 2020, e se necessário em segunda convocação em data a ser informada oportunamente, na sede social da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Marechal Floriano, nº 168, Centro, podendo examinar, discutir e votar em seu nome, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das matérias constantes da Ordem do Dia, e ainda, assinar o Livro de Presença de Acionistas da Light S.A. e a respectiva Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. O Outorgado fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas, em conformidade com o estabelecido abaixo:

I. Matérias constantes na ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária:

- 1) As contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- 2) Proposta de destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- 3) Instalação e fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- 4) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia;
- 5) Fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020; e

6) Fixação da remuneração anual global dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2020.

II. Matéria constante na ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária:

1) Eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia;

( ) a favor ( ) contra ( ) abstenção

Este instrumento é válido por [\_\_\_\_], a partir da data de sua assinatura.

[LOCAL] e [DATA].

[Acionista]